



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 33.789/2022 - CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA ENGERAL SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO EXECUTIVO, REESCORAMENTO, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS, EM SITUAÇÃO DE ALTA CRITICIDADE, DOS SUBSOLOS DO EDIFÍCIO QUE ABRIGA O FÓRUM TRABALHISTA RUY BARBOSA, LOCALIZADO NA AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235, SÃO PAULO/SP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ENGERAL SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 26.393.986/0001-09, sediada na Rua Funchal, 538 - Sala 24 - Vila Olímpia, São Paulo-SP, e e-mail engeralservicos@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Raul César Valadão, portador da Carteira de Identidade nº **892.448-* e CPF nº ***657.068-** e e-mail engeralservicos@gmail.com, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Contrato, em conformidade com processo PROAD nº 33.789/2022, com fundamento no artigo 75, VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto da presente é a contratação de empresa de engenharia, com o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários, além da elaboração de projeto executivo anterior à execução, para realização de procedimento de recuperação estrutural de lajes e vigas deterioradas, identificadas como laje L33H e sua viga adjacente V9H (esta presente no 1º, 2º e 3º e subsolos – formas do térreo, 1ºSS e 2ºSS), viga V4F (da rampa do estacionamento do 2ºSS – forma do 1ºSS) e reforço estrutural da laje L1I (esta presente no 1º, 2º e 3º e subsolos – formas do térreo, 1ºSS e 2ºSS). Todos esses elementos estruturais estão localizados no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, Especificação do Objeto (Anexo I), demais documentos

LÍCIA OLIVEIRA
DO NASCIMENTO
16/11/2022 18:34

RONALDO
MENDES
MARINHO
16/11/2022 18:53

RÔMULO
BORGES
ARAÚJO
16/11/2022 19:43

RITA
KOTOMI
YURI
17/11/2022 19:31

HELENA DE
SILVA
FERREIRA-0135601805
18/11/2022 14:25

RAUL CÉSAR
VALADÃO-0135601805
23/11/2022 11:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

técnicos anexos e nas condições estabelecidas na proposta de empresa, esta no que não for contraditória, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término da garantia de que trata o item 3.6.2 do Anexo I- Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: A execução dos serviços será iniciada no dia útil subsequente à reunião inicial estipulada no item 3.1 do Anexo I – Especificação do Objeto, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação com ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;

i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

l) Elaborar e enviar à fiscalização, mensalmente, relatórios contendo registros quantos aos levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e quantidade dos serviços efetivamente executados;

m) Apresentar comprovante de contratação de seguro de riscos de engenharia abrangendo todos os serviços prestados, excetuado o projeto, sendo a vigência composta, pelo menos, pelos prazos de execução e de recebimento, estimados num total de 4 (quatro) meses após a assinatura deste contrato, conforme item 3.6 do Anexo I – Especificação do Objeto.

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 142.799,83 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as peças e despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor consignado neste contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. de 24/01/2022, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** efetuará seu cadastramento no Portal de Administração Orçamentária e Financeira (SIGEO-JT) em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato e inserirá a Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o cumprimento do estimado no cronograma físico-financeiro, naquele Portal, sob pena de não pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** atestará o documento fiscal da **CONTRATADA** no Portal SIGEO-JT após cada medição, conforme estimado no cronograma físico-financeiro, e o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da certificação.

Parágrafo Segundo: O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (Anexo II).

Parágrafo Terceiro: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Nono: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

retenção na fonte prevista neste título.

Parágrafo Dez: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Onze: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações.

Parágrafo Doze: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.

Parágrafo Treze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Catorze: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do item anterior.

Parágrafo Quinze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Dezesseis: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa nº 1.234/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Dezesete: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dezoito: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

Parágrafo Dezenove: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Vinte: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. Tiago Delgado Rodrigues, habilitado em Engenharia Civil, registrado no CREA SP Nº 5070853212.

CLÁUSULA DEZ: DA SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**, conforme condições e obrigações estabelecidos no item 2.3 do Anexo I – Especificação do Objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de subcontratação, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Segundo: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA ONZE: ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

continuidade do contrato.

CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução de obrigação acessória, exclusivamente na hipótese de inexistência de gravidade de conduta e ausência de má-fé, intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas e prejuízos ao **CONTRATANTE**, bem como:

a.1) Pelos descumprimentos:	
1. Em caso de até 2 dias de atraso para a entrega de documentação relacionada às medições;	
2. Em caso de descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais, limitado a 2 dias de atraso;	
3. E em demais casos não previstos, a serem avaliados pelo gestor do contrato;	
4. Acima dos limites de prazo estabelecidos nos itens 1 e 2, serão aplicadas multas, conforme alíneas “b” e “c”.	

b) Multa:

b.1) Pelo descumprimento no prazo para a entrega de documentação relacionada às medições	
Atraso	Percentual
1. Atraso de 2 a 7 dias	multa de 0,5% sobre o valor total da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

2. Atraso de 7 a 12 dias	multa de 0,8% sobre o valor da contratação;
3. Atraso superior a 12 dias	multa de 1% sobre o valor total da contratação.

b.2) Pelo descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais

Atraso	Percentual
1. Atraso de 2 a 7 dias	multa de 0,5% sobre o valor total da contratação;
2. Atraso de 7 a 12 dias	multa de 0,8% sobre o valor da contratação;
3. Atraso superior a 12 dias	multa de 1% sobre o valor total da contratação.

b.3) Pela interrupção ou suspensão dos serviços sem causa justificável

Atraso	Percentual
1. Interrupção ou suspensão de 1 a 2 dias	multa de 1% sobre o valor total da contratação;
2. Interrupção ou suspensão de 3 a 5 dias	multa de 2,5% sobre o valor da contratação;
3. Interrupção ou suspensão de 6 a 10 dias	multa de 5% sobre o valor da contratação;
4. Acima de 10 dias de interrupção ou suspensão	inexecução total ou parcial do objeto da contratação.

b.4) Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.5) de 5% (cinco por cento) do valor contratado na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória, que não envolva prazo e não esteja contemplada nas alíneas acima.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento de notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA TREZE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA CATORZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no item 3.4 do Anexo I – Especificação do Objeto, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – A cada medição, da seguinte forma:

I.1 - **Provisoriamente:** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado de conclusão de cada uma das etapas do cronograma físico-financeiro, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico;

I.2 - **Definitivamente:** pelo Gestor, mediante medição e termo detalhado de Recebimento Definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - Os **serviços relativos à impermeabilização** com manta asfáltica da laje L1I do térreo (vide item 7 e subitens da planilha orçamentária da proposta anexa a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

este termo) serão necessariamente recebidos definitivamente apenas após a verificação da estanqueidade dos locais executados decorridos 30 (trinta) dias da execução.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos art. 106, III e art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos nos prazos e condições dispostas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE: DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente
RAUL CÉSAR VALADÃO
Administrador
Engeral Serviço de Engenharia Ltda.

Testemunhas:

Assinado digitalmente
LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Diretora da Coordenadoria de
Infraestrutura Predial

Assinado digitalmente
RONALDO MENDES MARINHO
Diretor da Secretaria de Infraestrutura,
Logística e Administração Predial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia, com o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários, além da elaboração de projeto executivo anterior à execução, para realização de procedimento de recuperação estrutural de lajes e vigas deterioradas, identificadas como laje L33H e sua viga adjacente V9H (esta presente no 1º, 2º e 3º e subsolos – formas do térreo, 1ºSS e 2ºSS), viga V4F (da rampa do estacionamento do 2ºSS – forma do 1ºSS) e reforço estrutural da laje L1I (esta presente no 1º, 2º e 3º e subsolos – formas do térreo, 1ºSS e 2ºSS). Todos esses elementos estruturais estão localizados no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

1.2. Os serviços serão executados no Edifício do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, do TRT da 2ª Região, localizado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

1.3. O tipo de contratação será de dispensa por procedimento emergencial, devido à gravidade e urgência de providências das situações apontadas em laudo estrutural contratado entregue em 25/05/2022;

1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global, nesse caso, as variações para cima ou para baixo nos itens constantes da planilha orçamentária estimativa do custo desses serviços deverão ser absorvidas pelo valor global da contratação.

1.5. Os projetos objeto desta contratação deverão obedecer às normas técnicas de execução e outras, conforme descrito neste termo, no memorial descritivo e demais anexos. Subsidiariamente também deverão ser observadas normas técnicas e leis aplicáveis ao tema.

1.6. O Contratante fornecerá à contratada laudo estrutural recente do imóvel. Desta maneira, a contratada ficará plenamente ciente das recomendações técnicas contidas no documento, comprometendo-se a cumpri-las em tudo que for aplicável à sua atuação nos serviços contratados.

1.7. Caberá à contratada especificar EM PROJETO EXECUTIVO as precauções suficientes e necessárias para prevenir acidentes durante a execução dos serviços, bem como detalhar as técnicas e materiais para a plena execução dos serviços, em conformidade com o especificado neste termo e anexos.

1.8. Em relação ao escoramento para execução dos serviços no elemento V4F (viga da rampa do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

estacionamento), caberá à contratada garantir uma largura livre que comporte ao menos duas faixas de rolamento simultâneas para a subida e descida de veículos, além de uma altura suficiente que permita a passagem das caminhonetes e Kombis pertencentes ao serviço de manutenção do Tribunal.

2. PARCELAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

2.1. O projeto executivo e a execução dos serviços serão contratados de forma conjunta, sendo, portanto, executados pela referida Contratada deste Anexo. O projeto executivo é uma etapa anterior à execução dos serviços.

2.2. Embora elaborado em uma etapa anterior à execução, o projeto executivo faz parte de um processo de desenvolvimento contínuo e interdependente com a execução dos serviços em si, não sendo viável a subcontratação de sua elaboração.

2.3. Nada obstante, admitir-se-á a subcontratação de parte do objeto, sob exclusiva responsabilidade da Contratada, nos termos a seguir definidos:

2.3.1. Por questões de mercado, podem ser subcontratados os andaimes de acesso para execução do trabalho.

2.3.2. Será também admitida a subcontratação dos serviços referentes ao escoramento de elementos estruturais, incluindo projeto, fornecimento de materiais, transporte, montagem e desmontagem.

2.4. A subcontratação não exime a Contratada de suas obrigações contratuais.

2.5. A autorização para a subcontratação não implica em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

2.6. Os serviços que estiverem a cargo de empresas subcontratadas serão articulados entre si pela Contratada, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra no seu conjunto. De nenhum modo a fiscalização interferirá diretamente junto a firmas subcontratadas. Qualquer notificação ou impugnação de serviço ou material será feita diretamente à Contratada.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. DOS PRAZOS

3.2. A vigência do contrato da presente licitação terá início na data da assinatura do contrato.

3.2.1. Será agendada reunião inicial, a ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

assinatura do contrato, na qual deverão participar, pelo menos, o preposto/gerente da obra e os responsáveis técnicos pelos serviços de recuperação estrutural e pela documentação de segurança do trabalho. A reunião poderá ser feita por meios eletrônicos. A reunião inicial tratará necessariamente do cronograma físico, sobretudo em relação aos prazos relacionados ao escoramento, podendo a contratante e contratada proporem alterações em razão de questões técnicas ou de compatibilização com outros serviços no local. As alterações aceitas pela contratante serão formalizadas no cronograma a ser entregue pela contratada junto ao Projeto Executivo.

3.3. **PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** é o definido para cada uma das etapas, apresentadas a seguir:

3.3.1. Etapa 1 – Elaboração e entrega do Projeto Executivo e suas componentes: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de realização da reunião inicial;

3.3.1.1. Não obstante a responsabilidade sobre o projeto ser exclusivamente da Contratada, a administração se reserva ao direito de avaliar o projeto e seus componentes e, em caso de necessidade de correção destes, a Contratada deverá realizar as alterações/complementações em até cinco (5) dias úteis contados da notificação. Apenas sob justificativa técnica fundamentada, demonstrando que as alterações sugeridas prejudicariam ou colocariam em risco a execução do projeto, a Contratada tem o direito de não realizar as alterações solicitadas por esta Coordenadoria.

3.3.1.2. Na reincidência de falha no projeto, a Contratada incorrerá em mora, sujeitando-se à sanção por atraso, prevista no instrumento contratual.

3.3.2. Etapa 2 – Mobilização para realização dos serviços e montagem do escoramento: um mês a partir da aprovação do Projeto pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial para a mobilização;

3.3.3. Etapa 3 – Execução da recuperação e demais serviços contratados: 1 (um) mês, contados a partir de 1 (um) dia útil após findo o prazo para Mobilização e reescoramento (Etapa 2).

3.4. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.4.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

contratação será recebido:

3.4.2. O recebimento dos serviços se dará, a cada medição, da seguinte forma:

3.4.2.1. Provisoriamente: após a comunicação formal pela Contratada e entrega dos documentos referentes a cada medição. Caso seja identificada a necessidade de complementação ou alteração dos documentos entregues ou complementação dos serviços prestados, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua correção, a partir da comunicação formal;

3.4.2.2. Definitivamente: com emissão do Termo de Recebimento Definitivo e aprovação da medição e de toda a documentação apresentada.

3.4.3. Os serviços relativos à impermeabilização com manta asfáltica da laje L1I do térreo (vide item 7 e subitens da planilha orçamentária da proposta anexa a este termo) serão necessariamente recebidos definitivamente apenas após a verificação da estanqueidade dos locais executados decorridos 30 dias da execução.

3.4.4. Somente serão avaliados para fins de medição e posterior pagamento as áreas nas quais estiverem concluídos todos os serviços previstos no cronograma para a etapa respectiva.

3.4.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação, sujeitando-se a contratada às sanções estabelecidas no contrato;

3.4.6. Havendo erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou quaisquer outros descumprimentos contratuais, que impeçam a liquidação da despesa, o recebimento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para recebimento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.4.7. A necessidade de correções não impedirá que a Contratada inicie os trabalhos necessários para a etapa seguinte da obra, salvo se a fiscalização deste Tribunal apresentar objeções a tal procedimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

3.4.8. O recebimento dos serviços será feito em etapas distintas conforme cronograma físico-financeiro. No primeiro momento será feito o recebimento do projeto executivo completo e, ao final do serviço, o recebimento de toda a recuperação estrutural. Caso as entregas apresentem atraso em relação ao cronograma previsto, a contratada deverá apresentar à fiscalização justificativas para o não alcance das metas. Caso as justificativas não sejam aceitas, a mora da empresa passará a contar a partir da data em que os serviços deveriam ter sido finalizados conforme cronograma.

3.5. **CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

3.5.1. Disposições Gerais

3.5.1.1. A contratada efetuará seu cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (**SIGEO-JT**) em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato e inserirá a Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o cumprimento estimado no cronograma físico-financeiro, naquele Portal, sob pena de não pagamento. O acesso ao SIGEO-JT é por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

3.5.1.2. A fiscalização do contratante atestará o documento fiscal da contratada no Portal **SIGEO-JT** após cada medição, conforme estimado no cronograma físico-financeiro, e o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da certificação.

3.5.1.3. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção da regularidade fiscal da Contratada.

3.5.1.4. A Contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura, a cada medição, observada a legislação pertinente, onde constará ainda:

3.5.1.4.1. Nome do Banco, Agência e Conta-corrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;

3.5.1.4.2. Etapa da obra a que se referem os serviços prestados;

3.5.1.4.3. Descrição sumária dos serviços prestados.

3.5.2. Pagamento dos serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

3.5.2.1. O pagamento será efetuado conforme definido no Cronograma presente na Planilha Orçamentária.

3.5.2.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da etapa a que se referir.

3.5.2.3. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados o atesto no SIGEO-JT, e serão aplicadas as retenções previstas na legislação.

3.6. **DOS SEGUROS E GARANTIAS**

3.6.1. Seguro de riscos de engenharia

3.6.1.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, comprovante da contratação de seguro de riscos de engenharia abrangendo todos os serviços que serão prestados (excluindo-se o projeto), e vigência composta, pelo menos, dos prazos de execução e de recebimento, estimados num total de 4 meses após assinatura do contrato.

3.6.2. Garantia técnica do serviço

3.6.2.1. A contratada garantirá o resultado do serviço, ou seja, a solução dos problemas patológicos, pelo **período de 5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo. Dentro do período de garantia, a contratada deverá atuar para sanar quaisquer incidências de problemas patológicos ligados direta ou indiretamente ao serviço executado.

3.6.2.2. Todas as despesas com mão de obra, materiais, transporte, hospedagem ou quaisquer outras necessárias ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da empresa Contratada.

3.6.2.3. Em caso de acionamento de garantia, o início do atendimento no local deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da comunicação oficial da ocorrência, que poderá ser feita por mensagem eletrônica.

3.6.2.4. A solução do problema, após a sua identificação, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, após o início do atendimento, exceto se tecnicamente justificado à contratante, no mesmo prazo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

3.6.2.5. Ultrapassado o prazo máximo para solução do problema identificado, a contratada ficará sujeita às sanções contratuais e legais previstas, inclusive o impedimento de licitar.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada se obriga a prestar os serviços contratados, nos moldes determinados neste Anexo, obrigando-se à:

- a) Verificar todas as medidas, quantidades e dificuldades para a execução dos serviços no local, antes do início dos serviços;
- b) Especificar EM PROJETO as precauções suficientes e necessárias para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.
- c) Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações à apreciação e aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial deste Tribunal;
- d) Apresentar para início dos serviços, à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, o protocolo de requerimento de alvará de execução de serviços ou documento equivalente, se necessário, e o Livro de Ordem devidamente preenchido. Sem a apresentação dos documentos acima não será autorizado o início dos trabalhos, sem interrupção da contagem do prazo contratual;
- e) Realizar as comunicações referentes à Saúde e Segurança do Trabalho dos serviços junto aos Órgãos Públicos de fiscalização do trabalho, antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente;
- f) Providenciar, a partir do primeiro dia de serviço, conforme estabelecido pela Resolução CONFEA nº 1024 de 21 de agosto de 2009, o Livro de Ordem (modelo CREA/SP), preenchido diariamente, com as anotações e relatos dos serviços executados e possíveis problemas, dúvidas ou alterações ocorridas, bem como relação de funcionários que estiverem trabalhando na operação, com os respectivos cargos. Os registros no Livro de Ordem ficarão a cargo do gerente e servirão de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa aos serviços; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

de trabalho; e eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. O Livro deverá ser mantido permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos;

g) Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas pelos órgãos oficiais, bem como as custas decorrentes e a responsabilidade técnica perante os órgãos oficiais e o TRT da 2ª Região;

h) Solicitar autorização deste Tribunal quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços;

i) Realizar os serviços por áreas ou etapas, conforme as definições que ficarem estabelecidas no Projeto Executivo, com início e entrega dos espaços em cada etapa, ficando-os totalmente desimpedidos para uso pleno por servidores e usuários;

j) Executar os serviços, em regra, de segunda-feira a sábado, no horário comercial (entre 7:00 e 18:00 horas), exceto nos feriados. Situações específicas, que exijam atividades fora desse período, deverão ser previamente justificadas e submetidas para análise e eventual aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial. O trabalho aos sábados só será permitido para serviços que não emitem ruídos que possam incomodar a vizinhança;

k) Executar, fora do horário de expediente de trabalho do Contratante, os serviços que prejudiquem os trabalhos dos servidores e magistrados, exceto em casos devidamente justificados e submetidos previamente à análise e eventual aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

l) Manter profissionais habilitados para execução dos serviços, os quais deverão representar a empresa e executar os serviços contratados, bem como se responsabilizar pelo cumprimento de todos os itens do Memorial Descritivo, especificações de projetos e Normas Técnicas pertinentes;

m) Fornecer todos os equipamentos necessários e adequados à finalidade específica do serviço, de acordo com as Normas Técnicas;

n) Providenciar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, de acordo com as necessidades e as especificidades de cada serviço;

o) A fiscalização do Tribunal suspenderá qualquer serviço no qual se evidencie risco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

iminente, ameaçando a segurança das pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do Tribunal e vizinhanças;

p) Executar os serviços e empregar os materiais rigorosamente em conformidade com as Normas Técnicas. Qualquer material utilizado ou serviço executado que não esteja de acordo com memorial e respectivas Normas deverá ser imediatamente substituído ou reexecutado, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal;

q) Tomar as devidas precauções para não danificar as instalações de ar-condicionado, água fria, esgoto, elétrica e demais instalações. No caso de qualquer dano, as peças ou componentes deverão ser substituídos ou recuperados sem qualquer ônus para o Tribunal.

r) Adotar precauções especiais no sentido de evitar danos ou respingos nas superfícies não destinadas ao escopo deste trabalho. Caso ocorram deverão ser imediatamente recuperados;

s) Retirar, oportunamente, todo e qualquer material restante, tais como entulhos, detritos etc., como os determinados pela fiscalização. Se necessário, os resíduos deverão ser devidamente ensacados, sem qualquer ônus para o Tribunal, e removidos para fora do prédio, de acordo com as exigências da municipalidade. Deverá ser estudado local para colocação de caçambas, em conjunto com os técnicos do Tribunal. Além disso, deverão ser retirados, ao final do prazo dos serviços, todos os equipamentos e suas respectivas partes utilizados pela CONTRATADA;

t) Apresentar Controle de Transporte de Resíduos – CTR, após a retirada de cada caçamba, de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprovando o cumprimento das diretrizes técnicas e dos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em observância à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, que exige a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

u) Assumir, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

serviços;

v) Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação ao pessoal obreiro, na forma que dispuser a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos respectivos;

w) Executar os serviços por etapas seguindo o cronograma físico apresentado na tabela de Planilha Orçamentária. Quaisquer alterações no cronograma físico deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

x) Informar imediatamente à fiscalização deste Tribunal a ocorrência de casos de contaminação por COVID em quaisquer dos colaboradores da CONTRATADA e iniciar os devidos procedimentos de salvaguarda de saúde pública, conforme preconizados pelo Ministério da Saúde ou outro órgão oficial competente.

y) Por ocasião da habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mediante envio de documentação pertinente, quem será o Responsável Técnico pelos serviços.

z) Atender prontamente determinações da fiscalização que impactem na segurança, restando imediatamente suspensas quaisquer atividades que estejam em desacordo com o determinado, sem prejuízo da mora ou apuração de descumprimento contratual;

aa) Não obstante a responsabilidade seja exclusiva da contratada, a contratante reserva-se o direito de, por intermédio de sua equipe técnica, avaliar os projetos apresentados e solicitar adequações de projeto ou de execução, até seu pleno convencimento quanto à efetividade das precauções, restando proibidas quaisquer intervenções no local em risco até o término da análise da contratante;

4.2. São obrigações gerais da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) necessários, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

c) Executar os serviços objetivando garantir a segurança, salubridade e perfeição técnica;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

- d) Adotar, tempestivamente, as medidas necessárias para a realização dos pedidos junto aos seus fornecedores, de forma a evitar que atrasos na entrega de materiais/equipamentos impactem o cumprimento do cronograma ajustado;
- e) Não colocar obstáculos ou quaisquer dificuldades para a perfeita execução dos serviços contratados;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, devendo apresentar seus colaboradores devidamente identificados por meio de crachás e uniformes;
- g) Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da Contratante a qualquer título e ainda que temporariamente;
- h) Cumprir todas as outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou na execução dos serviços ou mesmo da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- j) Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução dos serviços;
- k) Acompanhar a execução do serviço, através do responsável técnico, qualificado conforme exigência de habilitação nos Memoriais Descritivos;
- l) Manter, durante todo o tempo de vigência da contratação até o adimplemento final das obrigações contratuais, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- m) Atender todas as determinações atinentes à Legislação do Trabalho e às obrigações discriminadas nos demais anexos deste contrato;
- n) Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços;
- o) Atender prontamente as instruções expedidas pelo Contratante para a execução dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

serviços, especialmente no que tange às questões administrativas que forem suscitadas;

p) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;

q) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços realizados por seus empregados, sendo vedada qualquer relação entre estes e o Contratante que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

r) Apresentar na reunião inicial o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo CAU ou CREA referente à elaboração de Projeto e posterior Execução da obra, em nome do responsável técnico indicado em sua habilitação técnica;

s) O uso de equipamentos elétricos conectados ao cabeamento do edifício será precedido de análise da contratante. Caso não haja compatibilidade com a rede existente no edifício, a contratada será a responsável por providenciar as medidas necessárias para o funcionamento de seus equipamentos, tais como a disponibilização de gerador e de cabeamento;

t) São, também, obrigações da Contratada aquelas estabelecidas no Memorial Descritivo, anexo ao contrato, que devem ser cumpridas fielmente e em sua integralidade de acordo com os serviços prestados.

4.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da Contratada.

b) Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao Contratado as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

c) Emitir termo de “Autorização de Início dos Serviços” e termos de recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

- d) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará indicadores e as respectivas metas a cumprir, sendo acompanhados periodicamente pela fiscalização do contrato;
2. Os Indicadores implicam em variáveis que permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
3. Após a conclusão de cada etapa a fiscalização realizará vistoria no local dos serviços e analisará o cumprimento de todas as obrigações contratuais para a verificação do resultado da avaliação do indicador, que será entregue ao preposto da contratada a fim de que a contratada possa emitir a fatura dos serviços executados.
4. Os pagamentos por parte do contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido. Assim, por ocasião do pagamento de cada medição serão deduzidos dos valores a serem pagos à contratada, os descontos previstos em cada indicador para os resultados não alcançados.
5. Na prestação dos serviços, deverão ser considerados os seguintes indicadores e metas.

Item	Indicador	Meta a ser atingida	Faixa de desconto
1	Cumprimento de cronograma	Cumprimento de data de início dos serviços	1) Início dos serviços em atraso de até 5 dias em relação ao fixado - desconto de 0,05% do valor do contrato, por dia de atraso. 2) Em prazo superior a 5 dias e em até 10 dias em relação ao fixado - desconto de 0,08% do valor do contrato, por dia de atraso; 3) Em prazo superior a 10 dias do prazo - desconto de 0,1% do valor do contrato, por dia de atraso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

Item	Indicador	Meta a ser atingida	Faixa de desconto
2	Cumprimento de cronograma	Cumprimento de datas estabelecidas para entrega das etapas	1) Atraso na entrega de etapas em até 5 dias em relação ao fixado - desconto de 0,05%, do valor do contrato, por dia de atraso; 2) Atraso superior a 5 dias e em até 10 dias em relação ao fixado - desconto de 0,08% do valor do contrato, por dia de atraso; 3) Atraso em prazo superior a 10 dias do prazo fixado - desconto de 0,1% do valor do contrato, por dia de atraso;
3	Qualidade do serviço	Serviço executado de forma diversa ao contratado	Desconto de 0,5% do valor da medição, por item descumprido, sem prejuízo da devida correção.

6. Em caso de reincidências e moras excessivas, que prejudiquem o andamento dos trabalhos, a fiscalização, além dos descontos previstos neste IMR, poderá propor a aplicação de sanções à contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7. Os descontos indicados se limitarão a 2,5% do valor contratado e, a partir daí, poderá ser considerada a inexecução parcial ou total do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO – PARTE GERAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de projeto executivo, reescoramento, recuperação e reforço de elementos estruturais, em situação de alta criticidade, dos subsolos do edifício que abriga o Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, localizado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, São Paulo/SP.

1 OBJETIVO

1.1 Este memorial tem como objetivo a contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de projeto executivo, reescoramento, recuperação e reforço de elementos estruturais, em situação de alta criticidade, dos subsolos do edifício, com necessidade de intervenções imediatas em determinadas lajes e vigas para restabelecer as condições de segurança estrutural, conforme apresentado no Relatório Técnico (laudo) da empresa Periciall Engenharia Ltda., “ANEXO 33 - SITUAÇÕES DE ALTA CRITICIDADE - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO – ORÇAMENTO - V4F – V9H – L33H – L1I”, em anexo.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 PROJETO EXECUTIVO COMPLETO

2.1.1 Projeto executivo completo, incluindo cronograma; Memorial detalhado, discriminando técnicas e materiais para recuperação de cada elemento estrutural, incluindo referências de produtos e quantitativos; Desenhos e peças gráficas, em conformidade com o memorial; Projeto complementar de reescoramento; Projeto complementar de segurança do trabalho; Planejamento do canteiro de obras; Projeto de recuperação de elementos estruturais e atualizações de projetos originais para fornecimento do as built.

2.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.2.1 Apresentar registros ou vistos no CREA (Conselho regional de Engenharia e Agronomia) da 6ª Região, ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa e responsável(is) técnico(s).

2.2.2 Apresentar ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou RRT's (Registros de Responsabilidade Técnica) ou equivalente do(s) profissional(is) responsável(is) técnicos.

2.2.3 Presença de profissional de segurança do trabalho para acompanhamento das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

atividades ao longo da execução e verificação do cumprimento dos projetos de segurança ou do programa de gerenciamento de riscos. Deverá estar presente na obra 8 horas por semana.

2.2.4 Presença de engenheiro civil (preferencialmente o responsável técnico), período integral.

2.2.4.1 Durante a etapa de execução dos serviços, será exigida a presença integral de profissional habilitado em engenharia civil, doravante denominado engenheiro residente. Preferencialmente, a função de engenheiro residente será exercida pelo responsável técnico do serviço, para maior envolvimento deste e racionalidade econômica. Entretanto, facultase à contratada indicar outro engenheiro civil para a função de engenheiro residente, desde que sem ônus adicional à contratante e sem prejuízo do comparecimento do responsável técnico.

2.2.4.2 Nada obstante à disposição anterior, o responsável técnico indicado para habilitação da empresa deverá ser o responsável técnico pelo serviço contratado e acompanhar efetivamente a execução dos serviços, garantindo uma boa qualidade da recuperação estrutural realizada. Será exigido, no mínimo, seu comparecimento semanal durante a etapa de execução dos serviços, comprovado mediante assinatura do diário de obra.

2.2.5 Fornecimento e instalação de placas de identificação para obra, 2 un X 1 m².

2.2.6 Instalação de tapume móvel para fechamento de áreas.

2.3 REESCORAMENTO DOS ELEMENTOS A RECUPERAR E ADJACENTES, ATÉ O SOLO (PREVISTO UM MÊS)

2.3.1 Apresentar projeto de reescoramento da empresa fornecedora das escoras, em meio digital assinado eletronicamente por meio de certificado digital ou outro método que garanta a integridade das assinaturas.

2.3.2 Providenciar carga e descarga dos elementos do escoramento no fornecedor.

2.3.3 Providenciar e arcar com os custos de frete de ida e volta, entrega e devolução dos equipamentos.

2.3.4 Providenciar a descarga e carga, bem como o transporte horizontal e vertical no local dos serviços.

2.3.5 Providenciar a montagem e desmontagem do cimbramento.

2.3.6 Fornecer a locação mensal do cimbramento.

2.4 RECUPERAÇÃO DA VIGA DA RAMPA (V4F 2º SUBSOLO – forma do 1ºSS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

2.4.1 Demolição seletiva da viga de concreto: restrito à área a ser recuperada e elementos adjacentes fissurados ou danificados (v. item 4.3.2 - Anexo 33), verificar cuidadosamente as partes da viga onde há corrosão de armaduras de forma visível e interativa (quebra e verifica), além do uso de martelo para identificar o som cavo presente em grande parte das instabilidades do concreto armado. Para isto, todo o concreto das áreas de armaduras com corrosão deverá ser retirado cuidadosamente.

2.4.2 Lixamento de concreto e armadura com escova de aço.

2.4.3 Hidrojateamento de alta pressão preliminar e também após exposição do substrato e armadura: Fazer limpeza com jato de pressão recomendável de 2.600 PSI (libras por polegada) com objetivo de retirar substâncias químicas aderidas as suas superfícies e nas camadas mais externas do concreto.

2.4.4 Armação De Pilar Ou Viga De Uma Estrutura Ca-60 De 5,0 mm: reforço e substituição de armaduras utilizando a transferência de esforços por transpasses comum para aço CA50 e CA60, solda ou grampos de aço galvanizado, de acordo com a NBR 6118/2014, conforme Projeto Executivo e determinações do item 4.3.2 – Anexo 33.

2.4.5 Armação De Pilar Ou Viga De Uma Estrutura Ca-50 De 25,0 mm: reforço e substituição de armaduras utilizando a transferência de esforços por transpasses comum para aço CA50 e CA60, solda ou grampos de aço galvanizado, de acordo com a NBR 6118/2014, conforme Projeto Executivo e determinações do item 4.3.2 – Anexo 33.

2.4.6 Locação e instalação de andaime metálico.

2.4.7 Fabricação de forma para vigas: montagem de formas para recomposição das áreas afetadas.

2.4.8 Aplicação de microconcreto de grauteamento com Sikagrout ou equivalente: utilizar graute cimentício ou concreto fluido, com resistência a compressão igual ou superior a 30 MPA, conforme o Projeto Executivo.

2.4.9 Recuperação concreto com argamassa polimérica esp. = 25 mm. Referência: Renderoc s2 ou equivalente. Inclui inibidor de corrosão da armadura e ponte de aderência

2.4.10 Cura úmida, pelo prazo de sete dias, com aplicação de película de água e cobertura com lona plástica.

2.4.11 Pintura de proteção do concreto acabado de todo elemento tratado com inibidor migratório anticorrosão, 3 demãos. Ref.: MCI-2020 da Cortec ou equivalente.

2.4.12 Remoção de entulho, inclusive transporte horizontal e vertical dentro da obra, separação, carga de caçambas e destinação adequada. Considerado 30% empolamento sobre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

concreto demolido e argamassa demolida.

2.4.13 Asseio contínuo e limpeza final e geral do local, com remoção de todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios e de todo o entulho, para fora do prédio, deixando o local completamente desimpedido de todos os resíduos de construção, inclusive cuidadosamente varridos os seus acessos;

2.7.14 Refazer a impermeabilização da canaleta de recolhimento de água na parte superior da viga, devolvendo a estanqueidade do elemento. Executar a remoção da proteção mecânica e impermeabilização existentes, regularizar os caimentos com inclinação de 2% direcionando a água para os ralos, aplicar a manta líquida com polímeros conforme procedimento indicado pelo fabricante e executar nova proteção mecânica.

2.5 RECUPERAÇÃO DA VIGA V9H (1ºSS, 2ºSS e 3º SS – respectivamente formas do térreo, 1ºSS e 2ºSS) E DA LAJE L33H

2.5.1 Demolição seletiva da viga de concreto: restrito à área a ser recuperada e elementos adjacentes fissurados ou danificados (v. item 5.2 - Anexo 33), verificar cuidadosamente as partes da viga onde há corrosão de armaduras de forma visível e interativa (quebra e verifica), além do uso de martelo para identificar o som cavo presente em grande parte das instabilidades do concreto armado. Para isto, todo o concreto das áreas de armaduras com corrosão deverá ser retirado cuidadosamente.

2.5.2 Lixamento de concreto e armadura com escova de aço.

2.5.3 Hidrojateamento de alta pressão preliminar e também após exposição do substrato e armadura: Fazer limpeza com jato de pressão recomendável de 2.600 PSI (libras por polegada) com objetivo de retirar substâncias químicas aderidas as suas superfícies e nas camadas mais externas do concreto.

2.5.4 Armação De Pilar Ou Viga De Uma Estrutura Ca-60 De 5,0 mm: reforço e substituição de armaduras utilizando a transferência de esforços por transpasses comum para aço CA50 e CA60, solda ou grampos de aço galvanizado, de acordo com a NBR 6118/2014, conforme Projeto Executivo e determinações do item 5.3.3 – Anexo 33.

2.5.5 Armação De Pilar Ou Viga De Uma Estrutura Ca-50 De 25,0 mm: reforço e substituição de armaduras utilizando a transferência de esforços por transpasses comum para aço CA50 e CA60, solda ou grampos de aço galvanizado, de acordo com a NBR 6118/2014, conforme Projeto Executivo e determinações do item 5.3.3 – Anexo 33.

2.5.6 Locação e instalação de andaime metálico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

2.5.7 Pintura anticorrosiva industrializada rica em zinco. Referência "Protetor de armadura Quartzolit", "Nitroprimer" ou similar

2.5.8 Fabricação de forma para vigas: montagem de formas para recomposição das áreas afetadas.

2.5.9 Aplicação de microconcreto de grauteamento com Sikagrout ou equivalente: utilizar graute cimentício ou concreto fluído, com resistência a compressão igual ou superior a 30 MPA, conforme o Projeto Executivo.

2.5.10 Pintura de proteção do concreto acabado de todo elemento tratado com inibidor migratório anticorrosão, 3 demãos. Ref.: MCI-2020 da Cortec ou equivalente.

2.5.11 Remoção de entulho, inclusive transporte horizontal e vertical dentro da obra, separação, carga de caçambas e destinação adequada. Considerado 30% empolamento sobre concreto demolido e argamassa demolida.

2.5.12 Asseio contínuo e limpeza final e geral do local, com remoção de todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios e de todo o entulho, para fora do prédio, deixando o local completamente desimpedido de todos os resíduos de construção, inclusive cuidadosamente varridos os seus acessos;

2.6 RECUPERAÇÃO/REFORÇO DA LAJE L1I (1ºSS, 2ºSS e 3ºSS – formas do térreo, 1ºSS e 2ºSS)

2.6.1 Demolição seletiva da laje de concreto: restrito à área a ser recuperada/reforçada contra momentos volventes e elementos adjacentes fissurados ou danificados (v. item 6. e subitens - Anexo 33), verificar cuidadosamente as partes da laje onde há corrosão de armaduras de forma visível e interativa (quebra e verifica), além do uso de martelo para identificar o som cavo presente em grande parte das instabilidades do concreto armado. Para isto, todo o concreto das áreas de armaduras com corrosão deverá ser retirado cuidadosamente, inclusive face inferior da laje e parede adjacente.

2.6.2 Lixamento de concreto e armadura com escova de aço.

2.6.3 Hidrojateamento de alta pressão preliminar e também após exposição do substrato e armadura: Fazer limpeza com jato de pressão recomendável de 2.600 PSI (libras por polegada) com objetivo de retirar substâncias químicas aderidas as suas superfícies e nas camadas mais externas do concreto.

2.6.4 Armação De Pilar Ou Viga De Uma Estrutura Ca-60 De 5,0 mm: reforço e substituição de armaduras utilizando a transferência de esforços por transpasses comum para aço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

CA50 e CA60, solda ou grampos de aço galvanizado, de acordo com a NBR 6118/2014, inclusive reforço contra momentos volventes, conforme Projeto Executivo e determinações do item 6.3 – Anexo 33.

2.6.5 Pintura anticorrosiva industrializada rica em zinco. Referência “Protetor de armadura Quartzolit”, “Nitroprimer” ou similar.

2.6.6 Aplicação de microconcreto de grauteamento com Sikagrout ou equivalente: utilizar graute cimentício ou concreto fluído, com resistência a compressão igual ou superior a 30 MPA, conforme o Projeto Executivo.

2.6.7 Cura úmida, pelo prazo de sete dias, com aplicação de película de água e cobertura com lona plástica.

2.6.8 Pintura de proteção do concreto acabado de todo elemento tratado com inibidor migratório anticorrosão, 3 demãos. Ref.: MCI-2020 da Cortec ou equivalente.

2.6.9 Remoção de entulho, inclusive transporte horizontal e vertical dentro da obra, separação, carga de caçambas e destinação adequada. Considerado 30% empolamento sobre concreto demolido e argamassa demolida.

2.6.10 Asseio contínuo e limpeza final e geral do local, com remoção de todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios e de todo o entulho, para fora do prédio, deixando o local completamente desimpedido de todos os resíduos de construção, inclusive cuidadosamente varridos os seus acessos;

2.7 IMPERMEABILIZAÇÃO FACE SUPERIOR LAJE L1I - TÉRREO

2.7.1 Executar a demolição da área necessária no pátio para execução do serviço de recuperação e reforço da face superior da laje L1I inclusive calçada, revestimento e proteção mecânica. Remover a impermeabilização antiga e camada de regularização até exposição da laje para execução da recuperação. Fazer a remoção do entulho e acondicionamento de forma adequada.

2.7.2 Refazer o sistema de impermeabilização existente com manta asfáltica 4mm de espessura, solidarizando-o com o sistema antigo. Executar a regularização, proteção mecânica, revestimentos e recomposição da calçada. Proteger a área com lonas durante a execução do serviço, evitando a exposição direta às intempéries.

Nota: Após a conclusão da aplicação do sistema de impermeabilização preparar a área para submetê-la ao teste de estanqueidade à água ou eletrônico procedendo o embarreamento da área com faixas de manta de modo a confinar e garantir que a água



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

permaneça no local da impermeabilização por 72 horas no mínimo. Ao término do período de teste de estanqueidade, e não havendo qualquer intercorrência ou vazamento no sistema aplicado proceder o esvaziamento da área para continuidade do processo. A eficácia da impermeabilização será aferida pelo período de 90 dias após o fim do serviço.

2.8 PRAZO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.8.1 O prazo para execução desse objeto é definido no Anexo I – Especificação do Objeto e no cronograma físico-financeiro

2.9 NOTAS

2.9.1 Os projetos referentes a esta contratação deverão ser entregues em formato. dwg.

2.9.2 O recebimento definitivo dos projetos aqui descritos se dará após parecer do corpo técnico Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

2.9.3 Não deverão ser incluídos nos projetos, salvo por motivo técnico justificado, o fornecimento de materiais e/ou a execução de serviços sem similaridade ou de marcas, características ou especificações exclusivas. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente do sistema, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterà obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

2.9.4 Observar na especificação dos materiais e serviços dos projetos técnicos os critérios estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

2.9.5 O desenvolvimento de todo o trabalho deverá ser norteado pelos seguintes critérios:

I – segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

II - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para a execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VII – sustentabilidade.

2.9.6 Durante a elaboração dos Projetos relacionados nesse objeto e a consequente execução deverão ser obedecidas, dentre outros institutos jurídicos aplicáveis, as seguintes normas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 33.789/2022 - Contrato nº 090/2022

Normas da ABNT em vigor aplicáveis aos sistemas prediais, dentre elas:

- **ABNT NBR 6118** - Projeto de estruturas de concreto – procedimento
- **ABNT NBR 5674** - Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- **NBR 9574** - Execução de impermeabilização
- **NBR 9575** - Impermeabilização - Seleção e projeto
- **NBR 13245** - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície
- **ABNT NBR 15575** “Edificações Habitacionais – Desempenho” Parte 1: Requisitos gerais; Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais;
- **ABNT NBR 13749** Revestimentos de paredes e tetos de argamassa inorgânica

Especificação

- Conjunto de Normas Regulamentadoras, em especial **NR 18 e NR 35** além de outras pertinentes a execução da etapa de mapeamento, pois trata-se de trabalho em altura;
- **ABNT NBR 6.492** Representação de projetos de arquitetura
- **ABNT NBR 13.531** Elaboração de projetos de edificações – atividade técnica
- **ABNT NBR 13.532** Elaboração de projetos de edificações – arquitetura.
- **Súmulas TCU 260 e 261**;
- **Resolução CONFEA 361/1991**;
- Manual de Inspeção Predial – IBAPE/SP
- Normas internacionais, quando aplicáveis.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Infraestrutura Predial
Reparo dos subsolos do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa

Cronograma físico-financeiro			marcos iniciais		MÊS	1				2				3				RECEBIMENTO		
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço	Assinatura	Reunião Inicial (+2 D.U.)	Semana	1	2	3	4 análise/corr. P.Exec.	1 mobiliz.	2	3	4	1	2	3	4	prov.	definitivo	
1	PROJETO EXECUTIVO COMPLETO	15.281,79							15281,79											
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	31.738,75				Aguarda fornecimento das escoras				Aguarda fornecimento das escoras							31738,75			
3	REESCORAMENTO DO ELEMENTO A RECUPERAR E ADJACENTES, ATÉ SOLO (PREVISTO UM MÊS)	29.786,16				Aguarda fornecimento das escoras				Aguarda fornecimento das escoras							29786,16			
4	RECUPERAÇÃO DA VIGA DA RAMPa (V4F)	31.983,20				Aguarda fornecimento das escoras				Aguarda fornecimento das escoras									31.983,20	
5	RECUPERAÇÃO DA VIGA V9H (Térreo, 1º e 2ºSS) E DA LAJE L33H (1ºSS)	16.694,38				Aguarda fornecimento das escoras				Aguarda fornecimento das escoras									16.694,38	
6	RECUPERAÇÃO DA LAJE L11 (Térreo, 1º e 2ºSS)	11.953,88				Aguarda fornecimento das escoras				Aguarda fornecimento das escoras									11.953,88	
7	IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE L11 TÉRREO	5.361,67				Aguarda fornecimento das escoras				Aguarda fornecimento das escoras									5.361,67	
	TOTAL	R\$ 142.799,83	medições previstas			1ª. 100% PROJETO =		R\$ 15.281,79						2ª. ADM. LOCAL E REESCORAMENTO		R\$ 61.524,91		3ª. 100% RECUPERAÇÃO =	R\$ 65.993,13	R\$ 142.799,83
			% medido			10,7%								43,1%					46,2%	100,0%